



----- ATA NÚMERO DOIS -----

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas, reuniu-se, na sede da Junta da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, a Comissão de Extinção da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, nos termos legais e ao abrigo do disposto na Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março, para a realização da sua segunda reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um – Aprovação da ata da reunião anterior (nos termos do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo);

Ponto dois – Atualização do inventário de bens, direitos e obrigações da União das Freguesias (nos termos do n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 25-A/2025);

Ponto três – Definição dos critérios a aplicar na afetação do património, bens e equipamentos a cada freguesia (nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 25-A/2025);

Ponto quatro – Ponto de situação sobre os contactos realizados junto das entidades competentes e análise das dúvidas pendentes (ao abrigo da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março).

Iniciados os trabalhos, foi registada a presença de todos os elementos designados para a Comissão: Céline Moreira Gaspar, Paulo Azinheiro Pedrosa Gaspar, Vítor José da Silva Boiça, Jorge Gaspar de Oliveira e Silva, João José Pereira Moital, Mário Jerónimo de Carvalho e Maria Albertina da Silva Santos Martins.

No ponto um da ordem de trabalhos, após leitura da ata da primeira reunião da Comissão, a mesma foi aprovada por unanimidade, nos termos do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

No ponto dois da ordem de trabalhos, foi apresentado o mapa do inventário património da União das Freguesias, devidamente atualizados até à data de 19 de maio de 2025. A atualização foi aprovada por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 5.º da Lei n.º 25-A/2025, ficando os respetivos documentos anexos à presente ata.

No ponto três da ordem de trabalhos, foi apresentada e aprovada, por unanimidade, a proposta de critérios a aplicar na afetação do património, bens e equipamentos a cada freguesia, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 25-A/2025. Os critérios aprovados são os seguintes:

1. A afetação dos bens, equipamentos e património existentes ou equivalentes à data da agregação das freguesias (2013) será feita com base na sua localização e origem histórica, nos termos da alínea d) do artigo 7.º da Lei n.º 25-A/2025.
2. A localização física atual do bem será critério prioritário de afetação, desde que compatível com o interesse público local, nos termos da alínea b) do artigo 7.º da mesma lei.
3. Para bens e equipamentos adquiridos após a agregação, cuja origem ou localização não permitam afetação direta, será adotado o critério da proporcionalidade entre a área territorial e o número de eleitores de cada freguesia, nos termos da alínea a) do artigo 7.º:

- Área geográfica:

- Total da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira: 50,91 km²
 - Monte Redondo: 45,375 km²
 - Carreira: 5,54 km²

- Número de eleitores:

- Total da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira: 4.720
 - Monte Redondo: 3.752
 - Carreira: 968

A aplicação da média ponderada entre estes dois fatores resultou na seguinte repartição:

- Monte Redondo: 84%
- Carreira: 16%

4. Nos casos em que existam apenas dois bens ou equipamentos equivalentes e a afetação não seja clara, será aplicada uma divisão equitativa (50/50), por analogia ao princípio da justa afetação previsto na alínea a) do artigo 7.º em articulação com a alínea e) do mesmo artigo.



5. Sempre que se verifique utilização exclusiva ou claramente prevalente de determinado bem por uma das freguesias, esse será o critério determinante para a sua afetação, nos termos da alínea e) do artigo 7.º.

6. Nos casos em que exista mais de dois equipamentos com a mesma função, cuja afetação não decorra da origem, localização ou utilização, será realizado sorteio para determinar a distribuição, com base na proporcionalidade definida, nos termos da alínea e) do artigo 7.º.

No ponto quatro da ordem de trabalhos, a Presidente da Comissão informou que, à data da reunião, ainda não tinha sido recebida resposta das entidades competentes relativamente às questões anteriormente colocadas. A Comissão reforçou a necessidade de insistir junto dessas entidades na obtenção das respostas necessárias para garantir o cumprimento do processo de extinção com segurança e clareza jurídica, nos termos da Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março.

Terminada a ordem de trabalhos e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas vinte e duas horas e trinta minutos, tendo sido agendada a próxima reunião da Comissão para o dia seis de junho de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas. E para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Céline Moreira Gaspar

A SECRETÁRIA:

Maria Albertina da Silva Santos Martins

OS RESTANTES MEMBROS:

Paulo Azinheiro Pedrosa Gaspar

MONTE REDONDO E
CARREIRA

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA // CONCELHO DE LEBRA



COMISSÃO DE EXTINÇÃO
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E
CARREIRA

Vítor José da Silva Boiça

Jorge Gaspar de Oliveira e Silva

João José Pereira Moital

Mário Jerónimo de Carvalho